O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre. 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Annuncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não será recebida — Artigos mandados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis — Semestre, 1$500 réis Trimestre, 800 réis.

NUMERO 190 | **TERÇA-FEIRA 5 DE MAIO DE 1863** | **TERCEIRO ANNO**

MUSEU AVEIRO BIBLIOTECA

AVEIRO

A actual camara municipal, se póde, como diz o seu orgão, reputar-se sollicita pelos melhoramentos publicos em algumas povoações do concelho, não póde comtudo eximir-se ao reparo de ter olvidado completamente a freguezia de Eixo.

Eixo, a povoação mais importante do concelho d'Aveiro pelos bons terrenos que a cercam, pela riqueza que possue, e emfim pela sua boa posição, precisa alguns melhoramentos materiaes de primeira ordem, e com tudo nem uma só necessidade se lhe tem satisfeito durante os tres annos e meio que o actual presidente tem dirigido o municipio.

A freguezia d'Eixo, que bem lembrou para a receita municipal, esqueceu completamente para a despeza. Os sacrificios d'estes municipes não foram indemnisados com algum goso.

Um tal esquecimento deve acabar, qualquer que seja a causa que o motiva. Esta freguezia que entra no cofre municipal com os seus respectivos impostos não pode ficar em silencio quando vê menospresados os seus direitos.

Não é só a desigual distribuição dos impostos que os torna vexatorios; a sua parcial applicação produz o mesmo, senão peior resultado. Como hão de os habitantes d'Eixo satisfazer de boamente as suas quotas, sabendo que ellas não tem uma igual e justa distribuição?

As necessidades que Eixo soffre não são jardins, nem obras de mero luxo, são mais indispensaveis que *tantas* que por ahi vemos satisfazer promptamente.

A agua, elemento de tanta influencia na saude publica, e tão indispensavel para os usos da vida, não merece em Eixo os cuidados da camara municipal. A fonte está em completo abandono, descoberta, e sem bica; a agua é colhida na nascente entre as algas que a inquinam e tornam repellente; as cantaras mergulhadas na agua deixam n'ella as impurezas da sua face externa.

Este estado da fonte foi inspeccionado pelo exm.º director das obras publicas, que disse podia ser melhorado com 70$000 rs., e, não obstante os direitos da freguezia com relação ás outras, a urgencia e importancia da obra, e a insignificancia da quantia, a fonte continúa no mesmo abandono.

Em Eixo não ha um cemiterio! o enterramento faz-se no adro da igreja, contra todas as conveniencias.

O adro é no centro da povoação, logar portanto em opposição ás indicações da hygiene publica, que manda collocar os cemiterios nos pontos mais elevados e extremos das povoações. E' mal vedado, e por isso percorrido por animaes domesticos; e este desacato ás cinzas dos mortos, fere sensivelmente aquelles que teem ali sepultados os seus parentes ou amigos.

A necessidade do cemiterio em Eixo é incontestavel; a sua edificação não póde adiar-se por mais tempo. Mas a junta de parochia é pobrissima, não póde cuidar delle, era preciso que a camara não despresasse esta instante necessidade. O seu custo não póde ser muito, utilisando-se os serviços publicos.

Em Aveiro não basta um só portão; construiu-se mais outro para que a mansão dos mortos ficasse guardada e decorada: em Eixo um adro devassado é bastante!

E' tempo pois que a camara municipal attenda ás necessidades daquella terra; pedimos-lhe em nome da justiça que lhe assiste. Desejamos sinceramente que estas reflexões lhe calem na alma para bem de todos.

Os jornaes da opposição teem ultimamente tocado os extremos da inconveniencia. O desejo soffrego do poder cega-os completamente. Depois de terem ensaiado todos os meios para escalarem o poder, agora chamam o povo á insurreição!!

Confiamos muito no bom senso do povo; ha de elle repellir essas insinuações motivadas apenas por uma ambição pouco justa.

Ainda ha pouco deixámos de sentir os calamitosos effeitos da ultima guerra intestina, e quando precisamos empenhar todos os recursos nos melhoramentos materiaes do paiz, vemos os defensores officiosos do povo aconselharem lhe a sua ruina.

Lamentamos sinceramente estes factos que hão de levar os homens desinteressados á descrença e indifferença o maior de todos os males.

Uma opposição que quer o poder por tão alto preço, sacrificando os interesses da nação á sua vontade, desauctora-se completamente, e não pode merecer a confiança publica.

Chamâmos novamente a attenção do sr. administrador do concelho para a necessidade de cuidar da policia sanitaria dentro da cidade.

Este objecto é de summa importancia, *maxime* na estação calmosa em que vamos entrar.

Em quasi todas as ruas da cidade se vêem canos de despejo que deixam escorrer misturas de materias de todas as naturezas, as quaes expostas aos raios solares soffrem a fermentação putrida que é acompanhada de um cheiro fetido e desenvolvimento de gazes mephiticos prejudiciaes á saude dos povos.

E' preciso tambem remover os depósitos de immundicies para logares mais distantes; os pontos em que actualmente se fazem são inconvenientes.

Esta cidade, que pela sua posição podia e devia ser salubre, não o póde ser; em quanto no seu centro se tolerarem focos de infecção.

Esperamos que o sr. administrador do concelho attenda a este ramo de serviço publico, porque assim prestará um relevante serviço aos seus administrados.

O outro jornal da localidade para cevar o desejo insaciavel de censurar aquelles, que não são da sua communhão, fantasiou no administrador d'Agueda más intenções e ruins paixões para explicar a demora que tem havido na cobrança da derrama lançada pela junta de parochia de Agueda em 1861.

Esqueceu porém ao outro jornal, que tornando-se orgão do sr. João Ribeiro, escrevia uma censura, que mais lhe compete que ao sr. Joaquim Alvaro. Pois a derrama foi lançada em 1861, e o sr. João Ribeiro era então administrador d'Agueda, e continuou até agosto de 1862, e pouco cobrou durante um anno, e não merece censura, e o sr. Joaquim Alvaro cobrou quasi tudo amigavelmente em oito mezes, e merece-a.

Publicâmos em seguida a cópia de um officio do sr. Joaquim Alvaro ao exm.º governador civil, que mostra o conveniente procedimento de ambos.

A derrama foi lançada sem orçamento, e desta irregularidade nasceu a repugnancia dos povos d'Agueda para a pagarem; era conveniente portanto não empregar meios violentos sem ter esgotado completamente os suasorios; assim fez o administrador, e cremos que nunca se ha de arrepender de assim proceder.

Quem procede convenientemente como o sr. Joaquim Alvaro, não tem que receiar arguições de tal ordem.

— COPIA —

«Administração do concelho d'Agueda = 2.ª Repartição = n.º 31 = (officio n.º 649 — 2.ª Repartição.) = Illm.º e Ex.mo Sr. = Tenho a honra d'accusar recebido o supra-citado officio de V. Ex.ª em data d'hontem; incluindo o requerimento, a que allude, e que ora devolvo. — Por parte do povo d'esta freguezia manifestou-se tamanha reluctancia a respeito do pagamento da finta, que a junta de parochia lançou em 1861, para feitura d'obras e acquisição de paramentos e utensilios na respectiva egreja, que, sendo a derrama de 327$620, a relação dos contribuintes, relaxados para execuções administrativas, comprehende 426 nomes, e a totalidade das collectas exequendas ascendeu a reis 272$340. Era aquelle o primeiro anno, em que tal finta começava a cobrar-se; e entendeu-se, que cumpria não desprezar o emprego dos meios amigaveis e de persuasão, para evitar a tão crescido numero de devedores os vexames, inherentes aos processos executivos. O certo é que das medidas, adoptadas n'esse intuito, resultou, que os devedores são agora apenas 67; porque 359 pagaram os seus debitos; tendo o bastantes d'estes feito amigavelmente depois d'agosto do anno passado, epoca, em que tomei conta da gerencia administrativa d'este concelho. Conheço, que deveria ter compellido executivamente os devedores omissos, tanto por que m'o incumbe a lei, como porque V. Ex.ª mo recommendou: mas ou tenho a consciencia, (e espero, que V. Ex.ª se digne acreditalo), de que nenhum motivo ignobil, nenhum sentimento de parcialidade, que desconheço, quando se trata do serviço publico, foi parte, para que o negocio, de que se trata, permaneça no estado, em que se acha: persuadia-me mesmo de que ninguem d'ahi tiraria partido, para irrogar censura a v. ex.ª e a mim; e antolhava-e-me, que pareceria conveniente esgotarem-se os meios, a que já me referi, e que tinham sido empregados com vantagem, mormente tendo-se em vista, que o relaxe data de 15 de Junho de 1861. Vejo, porem, que motivos, bem conhecidos por mim, mas que todavia me dispenso d'explanar, impellem alguem a servir-se de tudo, para fazer arruido; exigindo clamorosamente, que em alguns mezes se faça o que se não fez em mais d'um anno. Asseguro, com tudo, a V. Ex.ª que procurarei remover pretextos; e que a contar d'hoje o negocio em questão fica sob a minha especial vigilancia, para effeito de, por entre a multiplicidade daquelles, cujo expediente reclama tambem a minha attenção, ultimar a cobrança do resto da derrama parochial d'esta freguezia, cumpridas assim as ordem de V. Ex.ª que muito me prezo d'acatar.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Agueda 17 d'Abril de 1863.

Illm.º Exm.º Sr. Governador Civil d'Aveiro. =

O Administrador do Concelho = Joaquim Alvaro Telles de Figueiredo Pacheco.»

FOLHETIM

Ao sr. Director da Escola Normal Primaria de Lisboa, Luiz Filippe Leite.

Collega e amigo.

Que dia! que dia para mim não foi o de hontem! Não tenho de o esquecer jámais! Que escola de escolas não é essa! Que mestres de mestres! Que admiravel concerto de tudo! Nada falta, nada sobeja, nada discrepa, nem apice do que devia ser! Trabalhastes, padecestes e soffrestes, não ha duvida; mas vencestes e triumphastes! Deixaes o vosso nome esculpido n'um monumento magnifico!

A escola normal primaria de Lisboa, não tem de certo que invejar a outra alguma da Europa, e não conta ainda um anno de existencia! Talvez que até podessem já com vantagem pôr nella os olhos para estudo, outras que se gozam de grande nomeada, e a merecem.

D'ora ávante, meu caro amigo, é progredir com affoiteza, e responder com safras annuaes de fructos de sciencia aos detractores por systema, ou vicio, de quantas boas obras apparecem.

Forçae-os pelos pregões da fama a irem, seja com que espirito fôr, mas emfim a irem vêr o que já ahi se faz e se consegue, e as esperanças novas que vem despontando por entre as já vingadas e seguras. Hão de confessar que Portugal não possue hoje em dia estabelecimento mais sériamente auspicioso do que esse é.

«Esta escola normal custou caro, e nós somos pobres,» têem dito alguns; «levanta-se luxuosa no meio de penurias.»

É o mesmo que murmuravam os inimigos do Redemptor quando a Magdalena ungia com essencias de preço os pés de Christo: «É desperdicio; estes aromas podiam se vender por muito, e o producto dar-se aos pobres»; mas o Nazareno, o inimigo das vaidades e das delicias, louvou a acção da piedosa mulher. «Pobres, sempre os haveis de ter comvosco, — disse elle — e a mim, não.»

O caridoso espirito da instrucção popular universal, é um Messias terrestre; anda por ora nos trabalhos da prégação; está ainda longe de ser amado e crido, como algum dia o ha de ser; portanto, ainda que modesto e modestissimo por indole, deve folgar com estas homenagens; com estas innocentes seducções para os sentidos, embora custem algum oiro.

O primeiro alfodre de saber, para a povoação de todo um reino, deve attrahir até por sua formosura.

Na aldeia mais serrana e indigente ninguem estranha que a piscina das almas, templo, se levante sumptuoso, doirado, magnifico; os visinhos entre loisas e debaixo do colmo, padecem talvez a penuria: mas sentem que têem na mansão commum e sagrada uma opulencia, um manancial de esperanças e confortos.

Sim, Portugal é pobre; mas as vias ferreas e as escolas, custem o que custarem, sempre lhe hão de vir em conta. A escola e a via ferrea, pagam com usura de mil por um qualquer sacrificio que se lhes faça.

Se em algum caso podesse a inveja ser permittida, ter-vol-a-hia eu, meu amigo, por essa fundação nacional em que o governo com discretissima escolha vos empregou.

Depois, não é verdade que se ostente ahi luxo reprehensivel, mesmo para uma nação pouco abastada. Vão, por seus olhos, verificalo e desenganar-se; e voltarão confessando-o os que, sem conhecimento de causa têem encorpado essa balela. A escola normal é decente, commoda e attractiva; nada mais; tudo isto devia ella ser, pois nasce depois do meio do seculo XIX. A relegião da luz, quando para meros recreios acabamos de levantar theatros de duzentos contos, e dotâmos annualmente com rios de dinheiro a comedia e a opera, a relegião da luz não podia sem escandalo, não devia sob pena de enorme prejuizo, celebrar-se no desconchego frio e mudo de uma catacumba.

Mas ha inda outra consideração que abona o emprego não avaro, mas nem prodigo, que ahi se fez dos publicos haveres.

Essa escola normal está predestinada a ser dentro em alguns annos o seminario, e, até ao ponto possivel, o modelo de um grande numero de outras menores, mas tambem normaes, de que as provincias necessitam, e que a philosophia dos legisladores e do governo lhes não hade recusar.

Os alumnos mestres que ahi se estão creando, e tanto promettem já, não hão de parar em simplices instituidores primarios de meia duzia de creanças, n'uma ou n'outra aldêa rustica e serrana. Não; eu espero vel-os mais digna, mais acertadamente collocados, onde mais em grande e mais em cheio empreguem em beneficio da sua patria os dotes não vulgares que nelles se estão visivelmente accumulando. Esses moços, tão ardentemente dedicados ao estudo, hão de ser a seu tempo (e esse tempo não pode já tardar muito), os directores das escolas normaes de segunda ordem, e ahi multiplicaram de anno para anno o numero por ora tão escasso de professores dignos desse titulo, tão honroso e tão mal avaliado.

Por tudo isto, recebei vós, como de amigo, em segundo logar, mas em primeiro logar como de portuguez, os meus sinceros parabens e cordeaes agradecimentos.

Lisboa, 25 de abril de 1863.

Vosso administrador, confrade, e amigo velho cada vez mais obrigado

Antonio Feliciano de Castilho.

(Da Gazeta de Portugal.)

Transcrevemos do «Portuguez» de 23 do mez passado a seguinte carta, que julgamos digna de lêr se.

«Illm.º e exm.º sr. — Sobremaneira honrado com a carta que se dignaram dirigir-me os meus camaradas que, levados pelo mais nobre dos sentimentos—a gratidão—conceberam o pensamento de manifestar de um modo solemne ao exm.º deputado Camara Leme, quão alto é o apreço em que o exercito tem os serviços por s. ex.ª prestados á classe militar, sinto-me verdadeiramente jubiloso, porque se me proporciona occasião de pôr o meu humilde nome junto daquelles dos meus illustres camaradas já inscriptos para um fim que satisfaz completamente o sentir do meu coração.

E não avalie v. ex.ª pela exiguidade da quantia que com esta minha carta será depositada nas mãos de v. ex.ª a grandeza da minha gratidão para com o nosso dignissimo camarada; se a offerta houvesse de ser padrão para aferil-a, nunca eu poderia por certo dar idéa do meu sentir; oito tostões, um dia de soldo, é o *quantum* com que subscrevo, unindo-me cheio de satisfação ao nobilissimo pensamento dos illustres signatarios da carta, convite a que respondo.

Depois, exm.º sr., permitta-me v. ex.ª que eu manifeste aqui um desejo, uma idéa, que não é outra senão a continuação daquella apresentada pelos illustres signatarios da carta a que me refiro, e de tantos outros nossos camaradas que a teem abraçado e seguido. A outros distinctos camaradas nossos com assento no parlamento, deve o exercito relevantissimos serviços; sem a sua cooperação não seria talvez ainda discutido e approvado na camara dos srs. deputados o projecto de lei n.º 57, nem teriam sido discutidos, approvados e feitos leis muitos outros que o exercito tem recebido com geral applauso e com satisfação verdadeira; enumeral-os seria longo, e debalde cansar a attenção de v. ex.ª, que melhor do que eu os conhece.

O nosso dignissimo camarado Thiago Augusto Velloso Horta tem jus á nossa gratidão tambem. Sempre, como agora, strenuo campeão em favor da classe, tem s. ex.ª levantado sua auctorisada voz no seio das commissões, e na discussão de todos os negocios militares que na camara teem apparecido. E sempre pela justiça! pela verdade sempre!

E o nobre visconde de Sá?! Quanto deve o exercito ao nobre visconde de Sá, a esse vulto venerando que ahi se ostenta de pé?! A quem senão a s. ex.ª deve o paiz e o exercito a criação das escólas polytechnica e do exercito, e ainda agora aquella ultimamente fundada para educação dos filhos das praças de pret? As gratificações alimenticias e mil outras medidas de reconhecida vantagem?

E deveremos deixar no olvido serviços tão importantes? Não é esse por certo o pensamento dos dignissimos militares que assignaram a carta que eu recebi de convite, antes todos, unindo o seu ao pensamento do exercito, quererão sem duvida dar a todos que a merecem uma demonstração clara de reconhecimento. Vamos pois, exm.º sr., e conto v. ex.ª que não haverá um militar, que não deseje unir seu nome áquelles de vv. ex.ªs a quem coube a gloria de haver arvorado o estandarte, onde se vê escripta a palavra sublime—gratidão.

De v. ex.ª camarada att.º ven. — *José Ferreira da Matta e Silva*, capitão de cavallaria.

Illm.º e exm.º sr. barão da Batalha.—Coimbra, 18 de Abril de 1863.»

TRIBUNAES

Supremo tribunal de justiça

PROCESSO N.º 5:459

Relator o exm.º sr. conselheiro Ferrão

Nos autos crimes da relação do Porto, comarca de Ceia, recorrente José Faustino, recorrido o ministerio publico, se preferiu o accordão seguinte:

Accordam os do conselho no supremo tribunal de justiça:

Mostrando-se dos autos que n'elles se trata do crime de propinação de veneno, feita em uns figos, de que podia resultar a morte, mas de que não ficou vestigio algum permanente na pessoa do queixoso;

Attendendo, que em quanto, por uma parte, o regedor participante a fl. 3 informa que o ter-se frustrado o referido crime, por que o recorrente vem condemnado na sentença fl..., confirmada pelo accordão recorrido a fl..., foi devido a vomito provocado com remedios que para esse fim pessoas de alguma intelligencia applicaram ao queixoso: por outra parte, o facultativo no auto de exame e corpo de delicto a fl... declara que a morte se teria seguido necessariamente a não ser a grande quantidade do arsenico, cuja presença no estomago irritou vivamente este orgão, e assim determinou o vomito;

Attendendo, que emquanto o mesmo facultativo prognosticou no referido auto de exame e de corpo de delicto a fl... que o queixoso devia ficar padecendo uma *gastro-interite* chronica; no auto de sanidade a fl... declarou que este não apresentára symptoma algum pelo qual se denunciasse o ter ficado com padecimentos abdominaes como era de suppor depois da ingestão de uma substancia toxica, como é o arsenico; affirmativa esta em que foi acompanhado por outro facultativo;

Attendendo que, não havendo auto algum de apprehensão nos figos injectados, que o queixoso deixou de comer; nem exame no bolso em que o recorrente dissera trazia o arsenico e os mesmos figos; nem instancia alguma ao recorrente para que declarasse a pessoa a quem comprára o arsenico e para que fim, para que fosse inquirida; nem finalmente exigencia alguma ao dito regedor participante a fl... para declarar quaes as pessoas a que se referiu;

Attendendo que a referido exame de sanidade a fl..., mandado fazer na instancia da appellação, por virtude do accordão fl..., deveria ter sido verificado antes do julgamento em audiencia de jurados, para que estes o tivessem presente, e tanto mais quando mostram os autos que um primeiro jury absolveu o recorrente, e que um segundo só por maioria o declarou culpado;

Se torna evidente que assim na parte preparatoria do processo, como na instancia do plenario, houve omissão de actos substanciaes, que eram indispensaveis, e que podiam influir na decisão da causa:

Portanto em presença do art. 13.º n.º 14.º da lei de 18 de julho de 1855 e da de 19 de dezembro de 1843 art. 2.º, annulam, com excepção do auto de sanidade a fl..., todo o processado inclusive desde o despacho fl. 18 que indevidamente houve por encerrado o summario, a fim de que suppondo-se, como for possivel dificiencia da instrucção criminal, com relação ás faltas que ficam indicadas, se dê cumprimento á lei.

Lisboa, 6 de março de 1863.—Ferrão—Cabral — Visconde de Lagoa — Silveira Pinto — Aguiar—Fui presente, Sousa.

Está conforme.—Secretaria do supremo tribunal de justiça, 28 de março de 1863.—O conselheiro secretario, José Maria Cardoso Castello Branco.

PROJECTO DE LEI HYPOTHECARIA

(*Continuação do numero antecedente*)

Art. 83. Gosam o privilegio mobiliario especial na renda dos predios urbanos, constituindo uma classe:

1. O credito por divida de fóros, censos a quinhões, relativo aos dois ultimos annos e ao corrente;

2. O credito por premio de seguro, relativo ao ultimo anno e ao corrente.

§ unico. Ao privilegio de que faz menção o n.º 1 é applicavel a disposição do § 1 do artigo antecedente.

Art. 84. Gosam privilegio mobiliario especial, constituindo uma classe:

1. O credito por despezas de transporte, no valor dos objectos transportados;

2. O credito por despezas de pousada ou hospedagem, no valor dos moveis que o devedor tiver na hospedaria;

3. O credito pelo preço de quaesquer moveis ou machinas, e valor do concerto na importancia dos mesmos;

4. O credito por divida de renda ou damnificação causada pelo locatorio, ou proveniente de qualquer encargo declarado no arrendamento do predio urbano, relativo ao ultimo anno e ao corrente, no valor dos moveis existentes no predio;

5. O credito proveniente de premio de seguro de moveis ou mercadorias, relativo ao ultimo anno e ao corrente, no valor dos objectos segurados.

§ unico. O privilegio de que trata o n.º 1 d'este artigo acaba quando os objectos transportados sahirem do poder d'aquelle que os transportou.

O privilegio a que se refere o n.º 2 acaba quando os objectos sahirem da hospedaria.

O do n.º 3 quando os moveis comprados ou concertados sahirem da mão do comprador.

O do n.º 4 quando os moveis sahirem do respectivo predio.

O do n.º 5 quando os moveis ou mercadorias passarem ao poder de terceiros, salvo porém o caso, nas differentes hypotheses deste §, de se provar que houve dolo na sahida dos objectos referidos.

Art. 85. Gosam tambem privilegio mobiliario especial, constituindo uma classe:

1. O credito pelo preço de materias primas, no valor dos productos fabricados, posto que não sejam os mesmos que se fabricaram com as materias primas em divida, comtanto que sejam do mesmo genero d'aquelles que taes materias podem produzir;

2. O credito por salarios de operarios fabris relativos aos ultimos tres mezes, no valor dos mesmos productos;

3. O credito pelo premio do seguro relativo ao ultimo anno e ao corrente, no valor dos productos segurados.

§ unico. Para que possa ter logar o privilegio de que trata o n.º 1 é necessario que os objectos se conservem em poder do devedor, ou que não tenham sahido com dolo ou fraude em prejuizo do credor.

Este privilegio, porém, extingue-se não sendo reclamado dentro de um anno.

Art. 86. Gosam do privilegio geral sobre os moveis:

1. O credito por despezas de funeral do devedor, segundo a condição e costume da terra.

2. O credito por despezas feitas com o luto da viuva e filhos do fallecido, segundo a sua condição;

3. O credito por despezas feitas com honorarios de facultativos e remedios para a ultima doença do devedor, não excedendo a seis mezes de duração;

4. O credito para sustento do devedor e pessoas de sua familia a quem tivesse o dever de alimentar, relativamente aos ultimos seis mezes;

5. O credito proveniente de ordenados, salarios e soldadas de criados e outros familiares, relativo a um anno;

6. O credito de salarios ou ordenados devidos a mestres de sciencias ou artes, que tiverem ensinado os filhos do devedor ou pessoas a quem tenha o dever de dar educação, relativo aos ultimos seis mezes.

§ unico. Os creditos por impostos em divida á fazenda nacional gosam privilegio mobiliario em todas as classes.

Art. 87. O credor pignoraticio, devidamente apossado do penhor, tem privilegio para ser pago da sua divida pelo preço do objecto ou objectos empenhados, até onde chegar o referido preço, sendo considerado pelo resto como credor chyrographario.

CAPITULO III

Dos privilegios immobiliarios

Art. 88. São creditos privilegiados sobre os immoveis do devedor, ainda mesmo que se achem onerados com hypothecas:

1. Os creditos por impostos em divida á fazenda nacional, pelos ultimos trez annos, e no valor dos bens em que recahirem os mencionados impostos;

2. Os creditos provenientes de despezas feitas para a conservação dos predios nos ultimos trez annos, com relação áquelles a que essas despezas foram applicadas, não excedendo a quinta parte do seu valor, sendo registado;

3. Os creditos provenientes de custas judiciaes, feitas no interesse commum dos credores, no valor do predio em relação ao qual foram feitas.

TITULO IV

Das hypothecas

CAPITULO I

Das hypothecas em geral

Art. 89. A hypotheca onera os immoveis sobre que recahe, e os sujeita directa e immediatamente ao pagamento das obrigações a que servem de garantia, seja quem for o possuidor dos mesmos.

Art. 90. Quando o pagamento a que está sujeita a hypotheca houver de ser feito em prestações, e o devedor deixar de satisfazer alguma dellas, reputam-se vencidas todas, e se póde desde logo exigir o seu pagamento.

Art. 91. A hypotheca é de sua natureza indivisivel, subsiste em todos e cada um dos predios hypothecados, e em cada uma das partes que os constituem, salvo o caso de se designar, no competente instrumento, a parte do predio ou predios que fica onerada com a hypotheca.

Art. 92. Só podem ser hypothecados, tendo a propriedade e a posse aquelle que constitue a hypotheca:

1. Os bens immoveis que estiverem no commercio, e os seus accessorios que por direito se reputam da mesma natureza;

2. As servidões reaes activas;

3. O usufructo dos mesmos bens e seus accessorios, durante o tempo em que o devedor póde gosar d'elle;

4. O dominio directo e util nos bens emphyteuticos.

Art. 93. A hypotheca de que trata o artigo antecedente comprehende:

1. As accessões naturaes;

2. As bemfeitorias feitas á custa do devedor;

3. As indemnisações devidas pelos seguradores, relativas ao seguro de bens hypothecados;

4. As indemnisações em virtude de expropriações ou prejuizos.

Art. 94. Para constituir a hypotheca do dominio util, que comprehenda a totalidade do praso, não é necessario o consentimento do senhorio directo, mas este não perde, no caso da alienação, o direito de opção que as leis lhe concedem.

Art. 95. Quando o senhorio directo conseguir a consolidação dos dois dominios, seja qual for o modo, a hypotheca que onera o dominio util ainda neste caso acompanha o predio como resulta da disposição do art. 89.

Art. 96. Se o credito hypothecario vencer juros, gosarão estes das vantagens da hypotheca, independente de registo especial, em relação ao ultimo anno e ao corrente.

§ unico. Os juros relativos aos annos anteriores só gosam de hypotheca sendo registados como credito distincto.

Art. 97. Quando a hypotheca por qualquer motivo se tornar insuficiente para garantir a obrigação contrahida, o credor tem direito a exigir que o devedor a reforce; e não o fazendo este, póde pedir o pagamento integral da divida como se estivera vencida.

Art. 98. Verificando-se a perda do predio hypothecado nos casos em que o dono deva ser indemnisado pelos seguradores, os direitos no credor serão exercidos sobre o valor da indemnisação, ou sobre o predio quando seja reedificado á custa do seguro.

Art. 99. As hypothecas são necessarias ou voluntarias.

As hypothecas necessarias tambem se denominam legaes.

As hypothecas voluntarias tambem se chamam convencionaes.

CAPITULO II

Das hypothecas necessarias ou legaes

Art. 100. As hypothecas necessarias ou legaes são aquellas que resultam immediatamente da lei, sem dependencia da vontade das partes, e existem pelo facto de existir a obrigação a que servem de garantia.

Art. 101. Os credores que gosam de hypotheca necessaria ou legal para garantia do pagamento de suas dividas são:

1. A fazenda nacional, camaras municipaes e outros estabelecimentos publicos, nos bens dos respectivos funccionarios responsaveis e nos bens de seus fiadores, na conformidade das leis fiscaes, para pagamento das quantias em que ficarem alcançados, ou pelas quaes se tornarem responsaveis;

2. O menor, o ausente, o interdicto, em geral todas as pessoas privadas da administração de seus bens, nos de seus tutores, curadores ou administradores, para pagamento dos valores a que deixarem de dar a applicação devida, ou que não entregarem competentemente, ou que deixarem perder por culpa ou dolo;

3. A mulher casada por contrato dotal, nos bens do marido, para pagamento dos valores moveis dotaes e dos immoveis dados em estimação que importe venda;

4. A viuva, nos bens do fallecido marido, ou do promittente de alfinetes, arrhas e apanagios para seu pagamento;

5. O credor por alimentos, nos bens cujo rendimento se tiver designado para os satisfazer, ou em outros bens do devedor, quando não haja designação;

6. Os estabelecimentos de credito territorial, para pagamento de seus titulos, nos bens que os mesmos designarem;

7. Os coherdeiros, para pagamento das respectivas tornas nos bens da herança sujeitos a esse pagamento;

8. Os legatarios, nos bens sujeitos ao encargo de legado, para pagamento do mesmo;

9. Os constructores e cultivadores, os primeiros nos edificios e os segundos nas terras terras que reduziram á cultura, para pagamento das respectivas despezas, no valor dos mesmos edificios ou terras.

Art. 102. Os creditos que por esta lei têem privilegio de qualquer especie, podem ter hypotheca necessaria todas as vezes que se acharem registados como creditos hypothecarios, tendo para isso os necessarios requisitos.

§ unico. Os creditos registados na fórma d'este artigo não perdem por este facto o privilegio, e poderão obter no concurso hypotecario o pagamento que no concurso privilegiario não tiverem podido alcançar.

Art. 103. As hypothecas de que faz menção o art 101, n.ºs 1, 2 e 3 não podem ser renunciadas.

Art. 104. As hypothecas necessarias poderão ser registadas em todos os bens do devedor, quando não forem especificados no titulo respectivo os immoveis hypothecados; o devedor porém poderá exigir que o registo se limite aos bens necessarios para garantir a obrigação, e terá a faculdade de designar os que mais lhe convierem.

(*Continúa.*)

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Mourisca, 2 de maio de 1863.

Ha homens tão miseraveis, e espiritos tão rasteiros, que estão sempre aptos para commetterem attentados, ainda os mais atrozes e degradantes.

Na noite do dia 28 de abril fui, sr. redactor, traiçoeiramente aggredido pelo padre Antonio de Almeida Coelho, professor de ensino primario da freguezia da Trofa; este indigno ministro do altar, encobrindo-se com as trevas da noite, e dentro ainda de um pardieiro me esperou, descarregando sobre mim fortes e repetidas pancadas.

Esta emboscada infame, e indigna da epoca actual, mas muito propria do caracter devasso e immoral do sr. padre Coelho, ia-me tornando n'um corpo inanimado.

Este procedimento do sr. padre Antonio não me surprehende, porque este falso sacerdote é useiro e veseiro, tendo já sido pronunciado e condemnado por casos identicos.

Custa a crer, que um caceteiro, como é o sr. padre Antonio de Almeida, e entregue de mais a mais a uma vida desregrada, e toda de deboxes, esteja ainda no goso de suas altas e venerandas funcções ecclesiasticas!

Tudo isto revella incuria, e prejudica sobremaneira a santa religião, que professamos, e que toda a sociedade portugueza deve venerar e acatar.

A religião catholica está entre nós um pouco abandonada, mas este abandono procede unicamente do desleixo dos ministros do altar como o preverso padre Antonio de Almeida Coe-

lho; nós os seculares veneramol-a, não obstante os infames exemplos, que vemos quasi todos os dias.

O que me indignou, sr. redactor, o que admirou e espantou a todas as pessoas sensatas desta freguezia foi o sr. padre Antonio de Almeida, horas depois de commetter o crime, de que hoje o arguimos, ir com as mãos ainda tintas com o meu sangue celebrar o santo sacrificio da missa!

Como é bom o Deus, que adoramos! Se fosse um Deus vingativo, que castigo recahiria sobre um padre, que em seguida a um crime bebeu o sangue, e comeu o corpo do mesmo Deus?!

Ponhamos um véu sobre este ponto, porque nos treme a mão com que seguramos a penna!

Ao crime seguiu-se o corpo de delicto, por mim requerido, pelo muito digno agente do ministerio publico nesta comarca.

E' curioso narrar o que se passou em seguida ao meu requerimento.

O sr. padre devasso por si e por seus agentes, distinguindo-se entre estes um tal José Saraiva da Figueira, empregaram todos os esforços para subornar as testemunhas, que presencearam o crime; não sabemos ainda qual o resultado dos seus indignos e infames trabalhos, mas o que é certo é que havemos de perseguir legalmente o padre immoral, que pretendeu fazer-me victima da sua preversidade, e querellar de todos os subornadores e subornados.

Não ha nada que nos faça sahir d'esta resolução; temos coragem e temos o exm.º sr. Alvaro Ernesto de Seabra, o mais honrado delegado, que esta comarca tem possuido, que não transige por modo algum com os criminosos.

Isto é o preciso para os criminosos receberem o premio dos seus trabalhos, e fiquem certos de que hão de obtel-o.

Ha muitas testemunhas, que sabem do crime, se umas se deixarem subornar, outras ha que presem a honra e a dignidade, mais que o ouro.

Sr. commissario dos estudos no districto de Aveiro, o hypocrita que me espancou é professor de ensino primario na freguezia da Trofa, mas não cumpre com os seus deveres; alem de poucos dias dar aula de tarde, muitos dias ha em que não leciona de manhã, andando de taverna em taverna, dando assim um pessimo exemplo.

Um professor, que se porta de tal modo não póde continuar nas funcções do professorado.

Sr. vigario geral, um padre caceteiro, um devasso, um immoral, um padre finalmente que declarou guerra de extreminio ao cilibato não póde deixar de ser suspenso, á vista do sudario, que aqui desenrolâmos.

Sr. juiz de direito da comarca d'Agueda, a rectidão de v. s.ª não me desanima para perseguir os criminosos, e para desaggravar a sociedade; peço-a portanto para as querellas que vou intentar, e confio inteiramente n'ella.

Guerra aos caceteiros; guerra ás testemunhas falsas, guerra aos subornadores, por que infelizmente ha tudo isto na comarca d'Agueda!!

Vou sr. redactor, terminar pedindo a insercão destas linhas no seu accreditado jornal, e recommendando ao sr. prior de Segadães, que não se involva em proteger o padre devasso que me espancou, aliás terá de soffrer alguns desgostos.

Sou de v. , sr. redactor, etc.

Joaquim Maria Duarte Rebello.

EXTERIOR

Dos jornaes do correio de hontem copiamos o seguinte:

Roma, 24. — O papa visitou as escavações que estão fazendo no palacio dos Cesares, por conta do imperador de França.

Turin, 24. — A resposta do nosso governo em resposta á nota franceza sobre a Polonia, manifesta desejos de que o concurso da Italia contribua para um bom exito, mas reservando-se a liberdade de acção.

Londres, 24. — Na camara dos deputados, mr. Roebuck chamou a attenção para o procedimento do almirante americano Wilkes, a respeito dos navios de commercio inglezes. Convidou o governo a proteger o commercio, e uma vez que o commercio seja sustentado não lhe importa a guerra.

Lord Palmerston respondeu que é uma questão importante, de que o ministerio se está occupando.

Na camara dos lords, respondeu John Russell que o governo se tinha queixado ao de Washington, ácerca dos navios mercantes capturados.

Alludindo á carta de protecção dada por mr. Adamas ao navio que se destinava ao Mexico, disse: Similhante carta não tem desculpa, e o procedimento do ministro americano é imperdoavel: não me queixarei d'elle, mas hei de dirigir-me ao seu governo, deixando-lhe a faculdade de decidir como deve ser tratado um tal procedimento.»

Paris, 24. — Segundo a «Gazeta do Baltico», a Russia chama ás armas as milicias dos sete governos, provincias limitrophes ás antigas da Polonia, que formam cincoenta e seis mil homens ao todo.

Nos circulos politicos de Paris, julga-se que a Russia trata de promover a guerra entre a Inglaterra e os Estados-Unidos, para a distrahir da questão polaca.

Annunciam do Sanegal, que Toro e uma porção de terreno que abrange o territorio de Podor se submetteu á França.

Paris, 25. — Na camara dos deputados, mr. Olivier dirigiu uma interpellação ao governo sobre os negocios da Polonia.

Mr. Billault respondeu que as manifestações guerreiras ou pacificas que se faziam eram sempre exageradas, e que portanto deviam olhar se com precaução, e ter só confiança no imperador.

Paris, 26. — As difficuldades que impediam a acceitação do throno da Grecia pelo principe de Dinamarca, estarão dentro em pouco aplanadas.

O «Moniteur» diz que trez navios conseguiram desembarcar armas na Samagicia (Polonia).

Paris, 26. — Ha noticias de Puebla que alcançam a 24 do passado.

O quartel general francez estava a uma milha d'aquella povoação.

Os francezes tinham occupado varias alturas em volta da cidade. O bombardeamento começara até 10 de abril.

Nova-York, sem data. — Corre o boato de que os francezes se apoderaram do Mexico.

Varsovia, 25.—Um destacamento commandado pelo general Zakomolcky dispersou na fronteira da Gallitzia um bando commandado por Somynowski.

N'outros dois encontros recentes perderam os sublevados, n'um 70, e n'outro 90 homens.

Berlin, 25.—Segundo a «Gazeta da Silesia» um corpo russo de 400 homens foi derrotado junto a Balanks.

Roma, 25.—E' falso que o papa escrevesse aos imperadores da França e Austria em favor da Polonia.

Cracovia, 25.—Uma proclamação da junta revolucionaria recommenda união e concordia, condemna toda e qualquer dictadura, chama ás armas e diz que até chegar o dia do triumpho, não deve pensar se na fórma do governo.

Londres, 25.—Lord John Russell ha de communicar na segunda feira á camara o parecer dos advogados da corôa em referencia á questão com os Estados-Unidos.

Ha esperanças de conducção, e de se evitar a guerra.

Pariz 25. — A segunda sessão do corpo legislativo sobre os orçamentos, foi puramente politica e accalorada no que o podia ser.

Tractou-se pouco da Polonia e muito de eleições, e a palida resenha que hoje publicam os jornaes deixa perceber o interesse dos debates.

Londres 23. — As ultimas noticias de Nova-York são de 16, e dão como difinitivamente abandonado o ataque de Charleston.

Cresce a irritação contra a Inglaterra, sendo o governo deste paiz violentamente atacado pelos jornas anglo-americanos.

Corria o rumor de achar-se preso na Havana o commodoro Wilkes, até que explique os motivos que teve para fazer fogo sobre um navio hespanhol accommettido por aquelle que Willkes commandava.

Pariz 26. — Espera-se com anciedade a resposta da Russia ás notas ácerca da Polonia.

Cracovia, 26.—No dia 22 houve combate proximo a Varsovia e morreram 300 hussares russos.

Um destacamento de campinos segadores decidiu o triumpho desta batalha.

Londres, 26.—Noticias de Puebla de 24 de março dizem que continuam as delongas, e que até meado de abril não começaria o bombardeamento da cidade, apezar dos francezes occuparem já as alturas que a dominam.

Tinham desembarcado em Veracruz mais cinco mil francezes.

Apezar da negativa dos jornaes francezes as doenças produzem muitas baixas no exercito.

Os jornaes de Nova-York tornam a dizer que os francezes se apoderaram do Mexico.

Segundo as participações federaes sobre o ataque de Charleston, nove navios couraçados passaram a barra, e se dirigiram aos fortes de Sumpter e Moulteie.

O combate durou duas horas.

A esquadra federal retirou se com quatro navios damnificados, e um mettido a pique.

Lord Lyons pede que as malas apprehendidas no «Petereff» não sejam abertas.

O ministro dos estrangeiros cede, mas o da marinha não, porque, diz elle, as cartas e papeis podem fornecer provas que justifiquem a condemnação do navio e da carga.

Vienna, 26. — A «Correspondencia Geral» desmente a noticia da «Europa» de que as potencia tinham retirado os seus embaixadores de S. Petersburgo.

Paris, 26.— O corpo legislativo progride rapidamente na discussão do orçamento de 1864.

Dizem uns que as eleições serão em junho, e outros que só se farão em dezembro.

Londres 27. — Diz o «Dally Telegraph» que o governo resolvera mandar ás Indias occidentaes todos os navios couraçados, entre elles o «Warrior» e o «Black Prince».

O ministro Russel declarou hoje nas camaras que consultara os advogados da corôa sobre a captura dos navios mercantes inglezes pela marinha federal, mas que não devia communicar a sua opinião.

Declarou tambem que apezar da opinião do almirantada, o ministro anglo americano Seward, determinára que se não abrissem as malas dos navios capturados.

Paris, 28.—Os principes Napoleão e Clotilde sairam para a Palestina.

As noticias de Vera-cruz alcançam a 31 de março.

O general Forey achava se acampado nas immediações de Puebla.

A praça está deffendida por 23:000 mexicanos, e conta 180 peças raiadas servidas por muitos artilheiros americanos e alemães.

Berlim, 28. — Assegura-se que o exercicio e a marinha da Dinamarca ficarão muito brevemente em pé de guerra.

O arcebispo de Varsovia foi preso, servindo-lhe de prisão o seu palacio.

NOTICIARIO

Noticias do Brazil. — Em uma carta que recebemos do Rio de Janeiro lê-se o seguinte:

«Incluimos aqui a narração de um dramatico successo que teve lugar nos primeiros dias do mez corrente (abril), e impressionou vivamente a população d'esta cidade.

«Menos lugubre é a copia da sentença que tambem juntamos, e que é um dos muitos specimens dos curiosos documentos emanados das auctoridades brazileiras nas provincias.»

Segue-se a narração do successo e copia da sentença.

«Hontem, (2 de abril) pelas 11 1|2 horas da manhã, o sr. subdelegado da Candelaria, procedendo em consequencia de denuncia, mandou abrir a casa n.º 56 da rua dos ourives, donde desde alguns dias se exhalava um cheiro terrivel e que parecia acusar a existencia de algum cadaver.

Com effeito, aberta e visitada a casa, o sub delegado e seu escrivão, inspectores de quarteirão e o consul da Prussia, encontrárão no quarto de dormir, sobre a cama, dous cadaveres em tão adiantado estado de putrefacção que não se pôde proceder ao competente corpo de delicto.

Verificou-se no entanto que esses cadaveres erão os de Alexandre Ludwig Delius, subdito prussiano, ourives fabricante, e de sua mulher Umbelina Joaquina, brazileira, residentes nessa casa. Os dous corpos estavam abraçados; tendo o da mulher um dos braços levantados; o homem vestia camisa, ceroulas e meias; a mulher camisa, calça, meias e botins.

Debaixo da cama encontrou-se uma garrafa, um copo e dous calices, que continham ainda restos de opio e de outra composição venenosa, cuja natureza não se pôde bem determinar, e que serviram para dar a morte a esses dous infelizes.

Contam os visinhos o seguinte:

Domingo ultimo, Delius, sua mulher e uma filha sahiram de casa e foram retratar-se em casa do sr. Modesto, á rua do Sabão; regressárão, já sem a menina, jantaram em casa e conservárão as portas abertas até ás 10 horas da noite. Desde então a porta não se abriu mais até hontem.

Nos ultimos dias começou a sentir-se máo cheiro exhalando-se dessa casa, onde tambem se ouviam latidos incessantes de dous cãesinhos. Estas circumstancias causando desconfianças aos visinhos, foram estes communica-las á policia, que procedeu como dissemos.

Não consta que apparecesse declaração alguma de Delius. Suppõe-se, porém, que, desesperado pelo máo estado de seus negocios, o desgraçado ourives pôz termo á vida, e que sua mulher quiz acompanhal o até o tumulo.

Quem sabe as angustias que precederam á perpetração desse crime?

Não podemos com olhos enxutos considerar esses dous cadaveres de esposos abraçados até á morte, nem deixar de admirar a mulher que preferiu abandonar o mundo a abandonar só o marido no tumulo. Mas ao mesmo tempo lamentamos a falta de fé que depositavam esses dous entes na Providencia Divina, a fraqueza dessas duas almas em luta com a desgraça.

Esse duplo crime, que teve tambem como consequencia deixar uma criança na orphandade, excita a compaixão, mas é sempre um crime que horrorisa a sociedade.»

Correio Mercantil de 3 de Abril de 1863.

Lê-se em outro n.º da mesma folha.

«Vistos estes hauthos etc. encherga-se que o Réo Pedro Mercurio é Um trathante de mão cheia porque violoo a força a pudicicia da muié do Joaquim Orives, a qual pramode isso chorou muito e o sobre dito Joaquim disse ao Januario que está deshourado.

« A testemunha Quirino Rodrigues Ribeiro que assisteu essa balburdia não impediu como era de seu rigroso dever o desaforo do Pedro Mercurio. Portanto condeno ao mesmo Pedro Mercurio em 1 anno de prisão; ao Quirino sem mil reis de multa para o Joaquim Orives, mas 100 prisão, O escrivão passe mandado de prisão contra o Pedro, e de penhora contra o Quirino lansando no roes de culpados o nome de Pedro Mercurio, como ensina os codigos e as leis do imperio. Catalão; 7 de Janeiro de 1862—*José Pires de Moraes*, Adelegado de Pulicia.

Exposição de bellas artes. — Inaugurou-se no dia 30, com solemnidade, e segunda exposição da sociedade promotora das bellas artes.

A concorrencia foi numerosa e selecta.

El-Rei D. Luiz, El-Rei D. Fernando e o sr. Infante D. Augusto honraram este acto com a sua presença.

Logo depois de terem chegado SS. MM., o solicito presidente da sociedade o sr. marquez de Sousa Holstein leu um breve mas vigoroso discurso, findo o qual declarou inaugurada a exposição.

SS. MM. foram, em seguida, visitar a exposição, onde se encontram quadros de muito merecimento.

Ha ali 91 quadros, pertencentes aos srs. Alfredo de Andrade, que está estudando em Genova, Thomaz José d'Annunciação, Augusto Cesar Barradas, Alfredo Camarate, José Ferreira Chaves, João Chrisipino, Charles Howles, Silveira Lopes, Miguel Angelo Lupi, que está em Roma, Rangel de Lima, Cesario Madriz, Isaias Newton, Marques Pereira, Joaquim Prieto, Francisco José de Rezende, Marciano Henriques da Silva, que está em Roma, João Gomes Pedroso da Silva, Joaquim Pedro de Sousa, Luiz Assencio Thomasini; e ás senhoras D. Guilhermina da Silva Reis, D. Celina da Silva.

Ha tambem diversas esculpturas dos srs. Victor Bastos, Antonio Manuel da Fonseca, Manuel Maria Bordallo Pinheiro, e Francisco d'Assis Rodrigues; e desenhos de varios artistas, entre os quaes se contam as senhoras D. Julia Caldas Xavier, e D. Adelaide Caldas Xavier.

As exposições são um grande incentivo para o desenvolvimento das bellas artes.

A utilissima Sociedade Promotora, que sabe realisal-as com tamanho esplendor, não pode deixar de nos merecer um louvor especial.

(*Gazeta de Portugal*)

Caminho de ferro.—Devia no domingo passado ser aberta á exploração a secção do caminho de ferro entre Abrantes e Crato. Foram convidados para a viagem de recreio os srs. ministros e parte da imprensa periodica.

Estava destinado um grande jantar em Santarem.

Distribuição de premios. — No dia 10 de maio pela uma hora da tarde vae S. M. el-rei o sr. D. Luiz á sala da bibliotheca da academia das sciencias distribuir ads expositores nacionaes os premios e diplomas de menção honrosa, que conferiu aos seus productos o grande jury internacional da exposição de Londres.

A entrada a essa grande festa industrial é por bilhetes. (*Conservador.*)

Morte lastimavel.—Pelas 10 horas da noite falleceu sem poder receber os sacramentos o tenente general o sr. André Valente do Couto Diniz, que, como aqui noticiámos, quebrou o femur esquerdo na academia das sciencias de que era membro.

Sobreveiu-lhe o tetano e a gangrena sem que a medicina lh'os podessem atalhar.

Esta morte tem causado grande impressão, não só pela atroz fatalidade que a originou como pelas sympathias de que gosava o finado.

(*Conservador.*)

Viagem poetica. — Partiram hoje para a Lusa Athenas, na diligencia, o nosso primeiro poeta lyrico, o sr. A. F. de Castilho, sua interessante filha D. Ida, seu filho Manuel, e o estatuario o sr. Bordalo Pinheiro.

O cantor da *Primavera*, vae como já aqui annunciámos, celebrar a festa da primavera na *Lapa dos Esteios*, demorando se em Coimbra 15 dias.

Collocará tambem naquella amena e inspiradora gruta uma lapida commemorativa, cuja inscripção daremos aos nossos leitores.

A *Quinta das Lagrimas*, a *Fonte dos Amores*, o *Penedo da Saudade*, e o *Rochedo da Meditação*, e todos esses sitios notaveis, que tornam poeta o homem menos impressionavel, já gemiam saudades do seu predilecto.

Aos filhos da bella princeza Cindasunda deve de ser grata esta visita. (*Conservador.*)

Estatua de el-rei D. Fernando em cera. — O sr. Sebastião Malagarriga, dono da excellente exposição de figuras de cera da rua do Passeio, e da qual já aqui fallamos, vae ali expôr a estatua em cera de S. M. el rei D. Fernando.

Depois de a examinarmos fallaremos della.

(*Conservador.*)

Archivo Pittoresco. — Publicou-se o n.º 6 do 6.º tomo d'este excellente semanario. Contém duas bellas gravuras com a descripção respectiva, uma dos arcos das aguas livres, outra com a igreja das Chagas, tendo além disso: *chronicas para o povo* por Rodrigo Paganino, *o paço dos Estaos* por Vilhena Barbosa. Uma poesia brasileira, e estudo de lingua materna por Silva Tullio.

Escandalo clerical. — N'uma correspondencia do «Pharol do Alemtejo» lemos o seguinte:

No dia 12 ou 13 de março proximo passado, tentou o padre Machado parocho d'esta freguezia, seduzir no confessionario, e no acto da confissão, uma rapariga solteira. Não o podendo conseguir, fez-lhe vêr que commettera um peccado horrendo, se contasse alguma cousa ácerca do que elle acabava de lhe dizer.

Algumas pessoas que estavam para confessar-se, vendo a attitude, a maneira e os gestos indecentes do «honesto» confessor, e a rapariga, já absolvida a chorar mostrando-se irada, perguntaram a esta o que tinha. Responden lhes ella contando as propostas do «honesto» pastor. Isto foi logo divulgado por toda a parte, não só pela rapariga, mas até pelas pessoas que se achavam na igreja.

Alguns dias depois, fiz constar o facto ao eminentissimo patriarcha, e o padre Machado, tremendo pelo resultado, foi procurar Joaquim Francisco Querido, ex-regedor d'esta freguezia, e o tolineiro mais indecente que tem figurado n'esta questão. O padre Machado procurou este homem para lhe valer mais uma vez.

No dia 22, já de noite, domingo 5.º da quaresma foi o tal Querido procurar a mãe da rapariga, e procurou convencer esta, já com ra-

ções, já com promessas, já com ameaças, de que devia negar tudo, que o padre lhe havia dito no acto da confissão. Como não conseguiu os seus fins, em desforra, tem calumniado a pobre donzella.

No domingo de Paschoa e na occasião de receber o folar e dar as boas festas aos seus freguezes, entrou o padre Machado em casa da familia da rapariga. A mãe d'esta fez sentir ao «honesto» parocho a gravidade das propostas que elle se atrevera a fazer á sua pobre filha. As propostas do padre e dos seus companheiros, principalmente do seu mais digno acolyto o tolineiro Querido, foram insultos e afinal ameaças!!

Sellir de Mattos 7 de Abril de 1863.

(*Clamor Militar.*)

Ponte d'Esgueira. — Mais 2 tubos d'esta ponte appareceram rachados. Eram os que lhe serviam d'encontro do lado do sul, e que tinham de ficar totalmente acravados com terra. Em consequencia das alterações por que a ponte está passando, foi mister desaterral-os e viu-se então o estado em que elles estavam. Estes tubos haviam tombado para o norte, obrigados pelo pezo de terra que desigualmente os carregou do sul, e como depois, para os aprumarem os forçaram, aconteceu-lhes o mesmo que ao outro de que já aqui fallamos.

Indispensavelmente terão de lhe collocar novos tubos, e ainda assim foi uma providencia que casualmente se chegasse a ver o estado em que estavam antes de se fazer a experiencia da ponte, a qual parece perseguida por um mau fado.

Os trabalhos ali não afroxam, proseguem activa e constantemente; mas ainda assim, que tempo levarão ainda a acabar?

Por ultimo pedimos aos fiscaes do governo que sejam rigorosissimos na approvação d'esta ponte.

O que succedeu com a de Sôr e mesmo com a do Tejo, faz-nos estar de sobre-aviso. Haja o maior cuidado; attenda-se ás circumstancias de terreno, attendendo-se mais a que a passagem d'uma ponte é sempre arriscada.

Destacamento. — Chegou hontem um destacamento de caçadores n.º 1 para render outro de infanteria 18, que ha dois mezes estava fazendo a guarnição desta cidade, e que hoje parte para o Porto, devendo entrar ao meio dia, em Esgueira, n'um comboy do caminho de ferro.

O seu commandante, o sr. capitão José Cyrilo Machado, que pela primeira vez veio a esta cidade, deixa a todos penhorados pela sua esmerada educação, cavalheirismo, e maneiras delicadas com que tratou a todas as pessoas.

Estimamos que o sr. Machado se lembre d'Aveiro, e que nos dê mais occasiões de o apreciarmos.

O commandante do novo destacamento é o sr. capitão Amaral, nosso amigo, que já por vezes tem estado destacado nesta cidade, e pessoa tambem muito distincta.

Prisão. — Foi hontem pelas 7 horas da tarde preso, pelo sr. administrador do concelho, Bernardo da Cruz Nordeste, que se havia introduzido no armazem d'uma casa de negocio á rua Larga.

Tendo um caixeiro da casa ido ao dito armazem, sentiu rumor atraz d'uma pilha de lenha, e desconfiou logo que fosse o tal *amigo* que para ali se introduzira, porque tendo pedido licença para fallar ao dono da casa, em logar de subir entrou e escondeu-se no armazem para fins que elle sabia, e nós todos suppomos.

O caixeiro chamou por soccorro, e vindo outra pessoa da casa começou a deixar cair achas, até que o *amigo* não podendo já supportar o peso, começou a gritar que lhe perdoassem. O homem pôde ainda safar-se, mas sendo o sr. administrador do concelho advertido do facto, foi em seu seguimento, e prendeu-o n'uma casa á praça do peixe, onde se havia homisiado.

Este homem gosava de mau credito por varios roubos que lhe attribuiam. Era alfayate, e ao vicio de devassidão reunia tambem o de ladrão.

Era preciso pôr um dique á sua desenfreada torrente de corrupção, e confiamos na justiça que cumprirá o seu dever.

Arrematação. — Principiou hontem perante a alfandega d'esta cidade, e é provavel que se conclua hoje a arrematação dos objectos salvados da escuna Ingleza «Elisabeth», naufragada na costa da Vagueira.

Hontem arremataram-se alguns lotes de barricas de melaço, sendo mister abater a 5.ª parte no preço da avaliação, entregando-se os lanços entre 70 e 80 rs. o kilogramma.

Appareceram arrematantes do Porto, Coimbra e outros pontos, mas diz se que se conluiaram na praça.

Querella. — Consta-nos que o ministerio publico representado pelo seu delegado n'esta cidade, querellará do n.º 1129 do *Campeão das Provincias* de quarta-feira 29 do mez passado.

Sonda da barra. — Foi ultimamente sondada a barra d'esta cidade e encontrou-se lhe 4,20^{m} de profundidade na praia mar.

Balanço do movimento da Caixa Economica d'Aveiro no mez de abril de 1863.

ENTRADAS

Depositos recebidos	390$045
Letras idem	3:251$540
Juros idem	146$080
Saldo do mez antecedente	2:405$615
	6:193$280

SAHIDAS

Depositos restituidos	107$155
Emprestimos	3:079$880
Juros pagos	$020
Saldo em caixa	3:006$225
	6:193$280

Valor dos depositos a cargo da Caixa em 30 de abril	21:229$980
Valor das letras a vencer existente na mesma data	18:998$720

Escriptorio da Caixa Economica de Aveiro 2 de maio de 1863.

O Secretario,
A. Pinheiro.

CORREIO

Depois de haver sido votado e approvado na camara dos srs. deputados o projecto de lei do registo hypothecario, foi apresentado o orçamento da despeza e receita do estado, que entrou em discussão no dia 1 do corrente.

O sr. presidente lembrou, que a similhança do anno passado, o orçamento se podia discutir por ministerios e votar por capitulos.

A maioria da camara não o entendeu assim e havendo o sr. Fontes proposto que fôsse antes discutido por capitulos e votado por artigos foi a sua proposta approvada por 62 votos contra 59.

A opposição exultando d'alegria quiz mostrar com esta votação que o governo levou mais um cheque, n'uma questão em que se dividiram as opiniões, e em que o sr. ministro da fazenda declarou que deixava á completa liberdade da camara discutir como lhe approuvesse por ser indifferente ao governo que se adoptasse um ou outro systema.

Louvamos a resolução da camara porque desejamos que se dê a maxima amplitude e liberdade á discussão mais grave e trascendente como é a do orçamento do estado.

Conseguindo o governo atravessar esta *tromenta*, para o que parece estar preparado como habil e experimentado *piloto*, o resto da *derrota* será bonançosa, e a *nau* não terdará a chegar ao desejado porto de salvamento.

Na camara dos dignos pares continua a discussão do projecto de lei de extincção vincular.

No dia 1.º foi votado o art. 9.º e seus paragrahos, e o art. 10.º A camara n'este artigo votou o parecer da commissão, em que dá por abolidos todos os legados pios, relativos aos vinculos tambem extinctos, cuja idêa fôra vencida na camara dos srs. deputados.

Este ultimo artigo sendo breve na redacção teve bastante discussão.

O sr. marquez de Vallada, na forma do seu costume, foi o primeiro orador a fallar contra, manifestando os seus escrupulos a tal respeito, declarando que a camara não tinha auctoridade para votar a doutrina do artigo.

A discussão tomou então um verdadeiro caracter de elevação de idêas e de profundo estudo entre os srs. Seabra e Ferrão.

Se a votação d'este importante projecto de lei tem sido demorada e a descussão dos diversos artigos, prolixa, o assumpto muito tem lucrado pela competencia e saber dos avalizados jurisconsultos que teem tomado parte no debate, taes como os srs. Joaquim Filippe de Soure, Vicente Ferrer, Antonio Luiz de Seabra e Silva Ferrão.

No fim da sessão do mesmo dia 1.º começou a discussão do artigo 11.º, esperando se que desse logar a grande debate, por que sempre foi considerado como o mais importante.

Este artigo determina que pela falta de registro dos bens desvinculados em virtude da lei de 1860, se não poderá invocar o beneficio de restituição *in integrum*.

Na camara dos srs. deputados continuou no dia 2 o sr. Faria Blanc o seu discurso como relactor da commissão do orçamento. Coube depois a palavra ao sr. Beirão que dividiu o seu descurso de acusação em tres partes.—Estado actual da fazenda.— Os meios de o remediar. — Emprestimo de Londres.

Iremos informando os nossos leitores do que for occorrendo de mais interessante n'esta discussão.

Parece que o projecto de lei que tem por fim regular o serviço militar nas nossas provincias ultramarinas não tem merecido o apoio que se esperava na commissão de guerra da camara dos srs. deputados a que hoje está affecto.

Um membro d'aquella commissão já fez sentir á camara que as suas disposições são pouco favoraveis ao citado projecto.

No entanto, como este negocio prende tambem muito directamente com a commissão da marinha, é provavel que a sua resolução dependa mais do parecer d'esta de que do d'aquella.

Tambem se dizia que o projecto de lei apresentado pelo sr. José de Moraes relativo a regular a maneira por que os srs. deputados podem acceitar empregos e o governo conceder-lh'os, ficava no esquecimento.

Assim será, porque já estamos habituados a ver preterir tudo o que mais directamente nos pode interessar.

No entanto bom seria que alguem tomasse a serio a iniciativa d'alguma coisa que traduzisse o verdadeiro pensamento que se contem n'aquelle projecto, por que um assumpto que a camara tem obrigação de considerar transcendente, não deve ficar sómente confiado á proposta d'um sr. deputado.

S. M. El-Rei o sr. D. Fernando, sob o titulo de conde de Villa Viçosa embarcou no dia 2 do corrente, ao meio dia no arsenal da marinha para bordo do vapor «Mindello» que ás 2 horas singrava na direcção de Cadiz.

S. M. El-Rei o sr. D. Luiz e o sr. Infante D. Augusto acompanharam seu augusto pae até bordo, despedindo-se do sr. D. Fernando poucos momentos antes do vapor sahir da boia.

Todo o ministerio, numerosos personagens da côrte, pares, deputados, ministros de estado honorarios, altos funccionarios de estado, deputações de varias associações, entre ellas a dos actores, foram ao arsenal despedir-se do augusto pae do nosso soberano.

Uma força do regimento de infanteria n.º 16 fez a guarda de honra no arsenal da marinha.

O sr. conde de Villa Viçosa vae acompanhado pelo sr. conde da Foz, barão de Kessler e quatro criados.

Do telegramma que abaixo transcrevemos, do nosso collega do «Diario Mercantil», se sabe que o «Mindello» fundiou em Cadiz no dia 3 ás 4 horas e 15 minutos.

Verificou-se no domingo com feliz exito a inauguração do caminho de ferro do Crato.

ALCANCE

TELEGRAPHIA ELECTRICA

(Ao *Diario Mercantil*)

LISBOA 4 DE MAIO A'S 8 H. E 55 M. DA MANHÃ

Acaba de ter logar a reunião da Associação Commercial para se tratar da questão vinhateira.

O sr. barão de Massarellos apresentou um parecer, e depois de o lêr, pediu que se nomeasse uma commissão para o estudar, o que foi approvado, ficando a meza incumbida da nomeação.

O «Mindello» fundeou em Cadiz hontem ás 4 horas e 15 minutos.

Verificou-se a inauguração do caminho de ferro ao Crato. Gastamos na ida 3 horas e 20 minutos, e na vinda 4 horas e 25 minutos. Chegamos ás 11 da noite.

Paris 2 — Os jornaes asseveram que a resposta da Rusia communicada a Drouin está concebida em termos moderados, fazendo esperar conciliação pacifica.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Em 30 de abril de 1863

EMBARCAÇÕES ENTRADAS

PORTO—Hiate port. «E' Segredo», m. A. N. Ramizote, 7 pes. de trip., vazio.

Em 1 de maio

PORTO—Hiate port. «Flor d'Ovar», m. J. da C. Biaia, 8 pes. de trip., lastro.

Sahidas em 2

LIVERPOOL—Escuna igleza «Glianengs», cap. W. Merefeeld, 4 pes. de trip., fructa.

Entradas

PORTO—Hiate port. «Aguia» m. A. L. Machado, 9 pes. de trip., lastro.

IDEM—Rasca port. «Flor d'Aveiro», m. A. J. Diniz, 9 pes. de trip., milho.

Em 4

PORTO — R. port. «Carolina» m. J. A. de Pinho, 12 pes. de trip., pedra

IDEM—H. port. «Razoito 1.º» m. J. Razoito, 7 pess. de trip., vazio.

FIGUEIRA—C. port. «Snr.ª do Rosario» m. ** 9 de trip., lastro.

Sahida

S. MARTINHO—Bateira port. «Joven Amelia», m. S. Netto, 6 pes. de trip., lastro.

PORTO—Rasca port. «Moreira», m. L. Henriques, 10 pes. de trip., sal.

IDEM—Rasca port. «Correio d'Aveiro», m. J. Simões, 11 pes. de trip., sal.

LIVERPOOL—Escuna ingleza «Laurel», cap. L. Junig, 4 pes. de trip., fructa.

SWANCIA — Escuna ingleza «Agenoria», cap. Vood, 6 pes. de trip., mineral.

PORTO—Hiate port. «Nelson», m. J. S. Amaro, 9 pes. de trip., sal.

PORTO — Hiate port. «Fenix», m. J. Nunes, 8 pes. de trip., sal.

IDEM—Hiate port. «Senhora da Conceição», m. M. do N. Moreira, 7 pes. de trip., sal.

IDEM—Hiate port. «Conceição Feliz», m. F. d'Oliveira, 7 pes. de trip., sal.

IDEM — Hiate port. «Novo Atrevido», m. M. Marques, 5 pes. de trip., sal.

IDEM — Hiate por. «S. Pedro», m. D. d'Angelica, 6 pes. de trip., sal.

IDEM—Hiate por. «Perola do Vouga», m. J. N. Ramizote, 6 pes. de trip., sal.

ANNUNCIOS

Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, 2.º sargento do regimento d'infanteria n.º 18, não podendo despedir-se pessoalmente dos seus amigos pela brevidade da sua marcha para o Porto, o faz por este meio offerecendo-lhe o seu prestimo n'aquella cidade.

EDITAL

Manuel José Marques da Silva Tavares, bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra, admistrador d'este concelho d'Aveiro por S. M. F. que Deus Guarde etc.

Faço saber, que no dia 10 do proximo mez de maio pelas 9 horas da manhã, perante mim e ás portas da secretaria d'esta administração se ha de dar de aforamento em praça publica, com as solemnidades legaes, uma marinha sita na ria d'esta cidade, denominada a —Remelha—, que se compõe de 18 meios, a qual pertencia, confraria de Nossa Senhora do Rozario, hoje administrada pela junta de parochia da freguezia de Nossa Senhora da Gloria, cujo aforamento será em fatheozin perpetuo com as devidas hypothecas e seguranças, e serão tomados os lanços sobre o de 23$832 rs. em que se acha avaliado o seu fôro annual.—Este aforamento está devidamente auctorisado pelo governo de S. M., e por isso toda a pessoa, que pretender aforar a mesma marinha, póde comparecer no mesmo dia, hora, e local, que se aforará a quem maior lanço offerecer.

E para constar mandei passar o presente e outros d'igual theor, que serão affixados e publicados nos logares mais publicos d'este concelho.

Administração do concelho d'Aveiro, 23 de abril de 1863. — E eu José Ferreira Corrêa de Sousa escrivão que o sub-escrevi

Manuel José Marques da Silva Tavares.

Pela direcção das obras publicas do districto d'Aveiro se faz publico, que no dia 17 do corrente mez de maio se hade arrematar na secretaria da secção das obras em Oliveira d'Azemeis o fornecimento dos seguintes materiaes para a reparação da igreja matriz d'aquella villa.

30 metros cubicos de cal e pedra.

11,5 ditos de granito em 20 enxelhares de 1,9 de comprimento e 0,55 de largura por 0,55 d'altura em desbaste.

200 couçoeiras de pinho para andaimes do comprimento de 2,7.

60 varas de pinho verde para o mesmo fim do comprimento de 10,5, tendo de diametro na ponta mais delegada 0,10.

As condições para este fornecimento achar-se-hão patentes no acto da arrematação.

Silverio A. P. da Silva
Engenheiro director.

BIBLIOTHECA DAS DAMAS

Collecção de romances escolhidos dedicados ás senhoras portuguezas e brazileiras

(3.ª SERIE)

Publicou se o 2.º n.º que é um lindo romance completo intitulado=As Damas Verdes.=

Preço para o Porto, 120 reis cada n.º pagos no acto da entrega, que é feita em caza dos srs. assignantes. Para as provincias, não se tomam assignaturas por menos de 6 ou 16 n.^{os} pagos adiantados, de 150 réis cada um, para serem enviados francos de porte.

Os romances a seguir são os seguintes, pela ordem que vão designados:— O n.º 3 será o 1.º volume da=Judia Errante=seguindo-se-lhe=O Milhafre dos Mares,=Os Mysterios do Carcere, =O Corsario Negro,=Os Mysterios de Paris,= O Judeu Errante=e outros de auctores acreditados.

A BIBLIOTHECA DAS DAMAS assigna-se no Porto, rua do Bomjardim n.º 69, defronte da Viella da Neta—Lisboa na loja do sr. Lavado —Coimbra na do sr. José de Mesquita—Braga na do sr. Germano Joaquim Barreto—Vianna na do sr. André Joaquim Pereira—Guimarães na do sr. J. P. Monteiro Girão—e em Villa Real na do sr. Antonio Custodio da Silva.

O importe das assignaturas póde ser enviado em estampilhas, ou em cautella do seguro.

Preço (12 n.^{os}) francos..... 1$800
» 6 » $900

A correspondencia franca de porte ao editor da BIBLIOTHECA DAS DAMAS—Porto.

Os srs. assignantes do=Archivo Juridico= gosam a vantagem de poderem haver todos os romances da 1.ª e 2.ª series da=Bibliotheca=pelo preço da assignatura, ou 120 réis cada volume, custando avulso 200 réis.

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

Typ. do Districto de Aveiro.